



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.033037.19.05  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL, A  
PRODABEL, BELOTUR E A BHTRANS.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, doravante denominado MUNICÍPIO, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.038/0001-87, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, 1.275, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro Moreira Garcia, doravante denominada PRODABEL, a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, estabelecida na Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Bairro Burity, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Célio Freitas Bouzada, doravante denominada BHTRANS e a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, estabelecida na Rua da Bahia, 888 – 7º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente – Interino, Gilberto César Carvalho de Castro, celebram o presente convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 9.011/05, Decreto Municipal nº 10.710/2001 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto estabelecer as bases e condições de cooperação entre os partícipes, visando à delegação de poderes pelas entidades signatárias deste Instrumento ao MUNICÍPIO para, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, realizar licitação pública sob a modalidade de Concorrência, Tipo Técnica e Preço, para seleção e contratação de agências de publicidade e, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social do Município, acompanhar e autorizar a execução dos contratos celebrados com as agências de publicidade contratadas para prestar serviços à Administração Municipal de Belo Horizonte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DAS PARTES CONVENIENTES

2.1. O MUNICÍPIO se compromete a:

2.1.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social:



Irlene Peixoto M. de Azevedo  
Chefe da Assessoria Jurídica  
OAB/MG 29.360 - BHTRANS



- a) Realizar, em seu nome e em nome das Entidades signatárias do convênio licitação pública sob a modalidade de Concorrência, Tipo Técnica e Preço, para seleção e contratação de empresas especializada na prestação de serviços de publicidade;
- b) Responsabilizar-se pelos custos de publicação do procedimento licitatório e contratação.

2.1.2. Acompanhar e autorizar os serviços objeto dos contratos firmados com as agências selecionadas e supervisionar as entidades no cumprimento do objeto do presente Convênio.

- a) Acompanhar e autorizar os serviços objeto dos contratos firmados com as agências selecionadas e supervisionar as entidades no cumprimento do objeto do presente convênio;
- b) Aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

2.2. As entidades signatárias se comprometem:

- a) Delegar poderes ao **MUNICÍPIO** para, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, realizar a licitação para seleção e contratação de agências de publicidade e, por meio da Assessoria de Comunicação Social do Município, acompanhar e autorizar os serviços objeto dos contratos firmados com as agências selecionadas e supervisionar as entidades no cumprimento do objeto do presente convênio, bem como aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.
- b) Assinar os respectivos contratos com a agência adjudicada para os quais houver instrumento específico. Nesse caso, as entidades signatárias se comprometem a providenciar e processar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo controle dos gastos mensais e anuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA


A vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não gera transferências de recursos entre os partícipes, a qualquer título, arcando o **MUNICÍPIO** com os custos de publicação do Edital e do contrato com sua disponibilidade orçamentária.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no "Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM" correrá por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

  
Irlene Peixoto M. de Azevedo  
Chefe da Assessoria Jurídica  
CAB/MG 29.360 - BHTRANS







29  
K

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser resilido de comum acordo entre as partes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou de evento que o torne matéria ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Relativamente os recursos financeiros necessários à execução dos serviços das agências contratadas, caberá à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A -- BHTRANS e a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A -- BELOTUR, a assinatura do contrato e a responsabilidade pelo pagamento de todas as parcelas pecuniárias advindas do contrato, de acordo com os créditos orçamentários próprios.

7.2. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços da agência contratada pelo Município, relativos aos órgãos e as entidades Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A – PRODABEL serão processados na dotação da Subsecretaria de Comunicação Social do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS NEGOCIAÇÕES DIRETAS

Os partícipes se comprometem a solucionar amigavelmente, mediante negociações diretas, qualquer questão que possa suscitar a interpretação e execução do convênio.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.

Adriana Branco Cerqueira  
Secretaria Mun. de Assuntos Institucionais  
e Comunicação Social

Célio Freitas Bouzada  
Presidente – BHTRANS

Leandro Moreira Garcia  
Diretor Presidente – PRODABEL

Gilberto César Carvalho de Castro  
Diretor Presidente – Interino – BELOTUR



Irlene Peixoto M. de Azevedo  
Chefe da Assessoria Jurídica  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - BHTRANS

